



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
C.G.C. 51.949.975/0001.60

- LEI MUNICIPAL Nº 1.205, DE 1º DE ABRIL DE 1.992 -

Autoriza alienação de veículo que mencio
na e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
de conformidade com o disposto no § 6º do artigo 45 da
Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o plenário aprovou e ela sanciona e promul

ga a seguinte Lei;

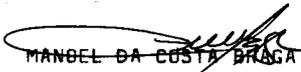
ARTIGO 1º - Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Icém, au-
torizado a alienar mediante avaliação prévia e seguida de
Licitação, o veículo abaixo caracterizado de propriedade
deste Legislativo, no estado em que se encontra a saber:
Veículo de fabricação nacional movido à álcool
Ano de fabricação: 1983
Marca/Modelo: chevrolet/Opala - 4 portas
Cor: Azul.

ARTIGO 2º - O produto da alienação reverterá em renda para o Municí-
pio mediante recolhimento aos cofres da Prefeitura Muni-
cipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 1º de abril de 1.992


MANGEL DA COSTA BRAGA

Presidente


FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO
1º Secretário


MARIA APARECIDA CARMO DE MENEZES
2ª Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Mu-
nicipal, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM


Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Assessor Técnico Legislativo